

## **EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2011**

Acrescenta estratégia à Meta 1 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação

### **EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_**

Acrescente-se nova estratégia à Meta 1 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação:

**“Estratégia 1.10)** Estimular a expansão de creches nas instituições públicas de ensino superior, voltadas ao atendimento das estudantes e da comunidade acadêmica.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011

### **Justificação:**

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. As estratégias traçadas na Meta 1 do Plano Nacional de Educação não contemplam a expansão de creches nas instituições públicas de ensino superior, voltadas ao atendimento das estudantes e da comunidade acadêmica. Tal medida mostra-se de relevante importância, uma vez que viabiliza a permanência na Universidade das estudantes que sejam mães, bem como ameniza as

dificuldades impostas às trabalhadoras da Universidade nestas mesmas condições. A existência de creches no local de trabalho e estudo representa importante passo em direção ao reconhecimento do direito fundamental das mulheres à igualdade, uma vez que permite a continuação de sua participação em espaços públicos de atuação.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS